

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua José Fabro s/n — Telefone (0497) 44-1722

89998-000

NOVO HORIZONTE

—

SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO nº 39/95

HOMOLOGA O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 009/93, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DA FAZENDA, E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

FRANCISCO C. de MACEDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Novo Horizonte-SC,

FAÇO SABER, a todos os Municípes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 009/93, firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através das Secretarias de Estado da Educação e do Desporto e da Fazenda, e o Município de Novo Horizonte-SC.

Parágrafo único: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse ao Município, a importância de R\$ 7.760,00 (Sete mil, setecentos e sessenta reais), para custeio do Projeto Manutenção e coordenação das Unidades Escolares Descentralizadas.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 16 de Novembro de 1995


FRANCISCO C. de MACEDO

Presidente da Câmara de Vereadores.